

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º S020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32774/2025**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, , neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Rosiane Scarpatt Tóffoli brasileira, casada, portadora do RG nº 1917369 - SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 085.926.127-13, residente na Rua Lucia Belmira Pianca Scopel, s/nº, Residencial Solar Bitti, Aracruz- ES, nos termos da Lei nº 14.133/21 regulamentada pelo Decreto nº 48.707/2025 e a empresa **LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.582.188/0001-48, estabelecida à Rua Antônio Sobreiro, nº. 386, Praia Do Morro, Guarapari/ES - CEP: 29216-185, endereço eletrônico vendas1@lidercomercio guarapari.com.br ou comercial@lidercomercio guarapari.com.br e telefones (27) 99730-9116 ou (27) 99899-4458, representada pela Sra. Priscyla Martins dos Santos, portadora do CPF nº. 099.356.047-48 e da CI nº. 1967851 SESP/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº S020/2025, constante do Processo Eletrônico nº 32774/2025, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza visando atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados**, conforme as descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital, pelo período de 12 (doze) meses, devidamente especificados nos lotes **6 e 19** do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº S020/2025, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item dentro do lote, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	MATERIAL	UND	MARCA	QTD MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
6	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, BASE DE PVC, CABO PLÁSTICO ROSQUEÁVEL COM MÍNIMO 1200 MM, COM MÍNIMO DE 22 DENTES.	UND	MAX FERRAMENTAS	160	R\$ 14,61	R\$ 2.337,60



19	LIXEIRA PEDAL, MÍN 10 LITROS, CORPO E TAMPA EM INOX, CESTO REMOVÍVEL, PEDAL EM AÇO, APROX 250 MM DE ALTURA E 200 MM DE DIÂMETRO.	UND	VIEL	75	R\$ 74,76	R\$ 5.607,00
----	--	-----	------	----	-----------	--------------

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços integra esta Ata na condição de **ANEXO I**.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.10. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da lei nº 14.133 de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados,

observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação definidos no Termo de Referência.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ocasião em que será analisada pela Administração deferindo ou não a solicitação.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO II** desta ARP.

Aracruz/ES, 25 de fevereiro de 2026.

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACRUZ
ÓRGÃO GERENCIADOR

PRISCYLA MARTINS DOS SANTOS
LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE ARACRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO: S020/2025

Processo: 32.774/2025

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza e de Limpeza Hospitalar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores vinculados, no Sistema de Registro de Preço – SRP, pelo período de 12 (doze) meses

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “a”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de **Materiais de Higiene e Limpeza** visando atender a Secretaria Municipal de Saúde e setores vinculados através de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. Trata-se de aquisição de bens comuns, conforme definido no art. 6º, XIII da Lei n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação pretendida está configurada como essencial pela necessidade permanente e contínua para a Administração Pública, conforme preconiza o art. 6.º, XV da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.4.1. Considerando que o fornecimento pretendido resulta em essencialidade e visa atender à necessidade pública de maneira permanente e contínua, bem como a possibilidade de dilação do registro intentado, se faz necessário reforçar que o quantitativo registrado também deve ser renovado, eis que o planejamento da contratação é anual.

1.5. O contrato eventualmente celebrado em decorrência da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do § único do art. 84 da Lei 14.133/21.

1.6. O contrato decorrente da licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado a vigência máxima decenal, com base no art. 105 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) A execução contratual tenha sido prestada regularmente;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na contratação;
- d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- e) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- f) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.7. A presente contratação adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço por item.

1.8. Definição do objeto:

1.8.1. Segue descritivo do objeto pretendido:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	FLANELA PARA LIMPEZA, ALARANJADA, MIN 400 X 600 MM, EMBALAG EM COM ETIQUETA DO FABRICANTE, CNPJ E CÓDIGO DE BARRA	UNID	1.600
02	SABÃO EM BARRA, FRAGRÂNCIA COCO, TABLETE 200 G, COMPOSTO DE ÓLEO DE COCO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA, COADJUVANTE, ANTIOXIDANTE E GLICERINA, REGISTRO NO MS / ANVISA	UNID	1.000
03	SACO PARA LIXO, 15 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, 39 X 50 CM NO MINIMO, POLIETILENO, AZUL, MINIMO DE 0,04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	UNID	800
04	SACO PARA LIXO, 30 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, POLIETILENO, 59 X 62 CM NO MÍNIMO, PRETO, MINIMO 0,04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	UNID	800
05	SACO PARA LIXO, 50 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, APROX 630 X 80 0 MM, POLIETILENO, PRETO, ESPESSURA MINIMA DE 0.06 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	UNID	800
06	VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM, BASE DE PVC, CABO PASTICO ROSQUIAVEL COM MINIMO 1200 MM, COM MINIMO DE 22 DENTES	UNID	160
07	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, C/ DEPÓSITO, CERDAS EM NYLON, CABO DE NO MÍNIMO 200 MM, SELO DO INMETRO	UNID	180
08	PANO DE PRATO ESTAMPADO, 100% ALGODÃO, MIN (AXL) 670 X 420MM, BAINHA, ETIQUETA, CÓDIGO DE BARRAS E CNPJ DO FABRICANTE	UNID	750
09	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, EMBALAGEM C/ 8 UNIDADES, FIOS FINÍSSIMOS EMARANHADOS, TEXTURA MACIA, REGISTRADOS NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E SELO DO INMETRO	PT	1.000
10	ESPONJA LAVA-LOUÇAS, DUPLA FACE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO ESPUMA EM POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, BACTERICIDA, MIN 100 X 70 X 20 MM (A X L X P)	UNID	500
11	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E SEQÜESTRANTES, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; FRASCO CONTENDO 500 ML. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO: Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO.	UNID	2.500
12	ESPONJA LAVA-LOUÇAS, DUPLA FACE, DIMENSÕES MIN 110 X 70 X 21MM, PCT COM 3 UNIDADES, UM LADO ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, BACTERICIDA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, REGISTRO NO INMETRO	UNID	350
13	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500 ML, LÍQUIDO, DESENGORDURANTE	UNID	1.600
14	MANGUEIRA DE JARDIM, MIN 30 M, ENGATE E ESQUICHO, ESPESSURA DE 1/2", CAMADAS INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER	UNID	75



	TRANÇADO		
15	SACO PARA LIXO, 60 LITROS, PACOTE C/ 100 UNID, 58 X 76 CM, POLIETILENO, PRETO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0.04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	UNID	500
16	SACO PARA LIXO, 100 LITROS, PACOTE C/ 100 UN, POLIETILENO, PRETO, ESPESSURA MIN 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191	PT	2.000
17	VASSOURA DE PIAÇAVA, MIN 05 CARREIRAS DE CERDAS, CABO DE MADEIRA C/ MIN 1.30 M DE COMPRIMENTO REVESTIDO C/ PLÁSTICO, BASE C/ MIN 11 CM LARGURA E MIN 15 CM COMPRIMENTO	UNID	350
18	DESINFETANTE LÍQUIDO, EMBALAGEM C/ 500 ML, BACTERICIDA, COMPOSIÇÃO CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 50 %, FRAGRÂNCIA DE ESSÊNCIA FLORAL	UNID	4.000
19	LIXEIRA PEDAL, MIN 10 LITROS, CORPO E TAMPA EM INOX, CESTO REMOVÍVEL, PEDAL EM AÇO, APROX 250 MM DE ALTURA E 200 MM DE DIÂMETRO	UNID	75
20	ALCOOL EM GEL 70º, EMBALAGEM C/ 500 G, AÇÃO ANTI-SÉPTICA	UNID	640
21	PANO MULTIUSO, 100% VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO, FUROS ESPECIAIS QUE RETENHA SUJEIRA, ROLO DE 28 CM X 300 M, PICOTADAS A CADA 50 CM, TOTALIZANDO 600 PANOS	UNID	200
22	BALDE DE PLÁSTICO, CAPAC MIN 20 LITROS, POLIPROPILENO, ALÇA METALICA, ALTA RESISTÊNCIA, REGISTRO NO INMETRO, ETIQUETA C/ IDENTIFICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	UNID	100
23	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, BASE E ALÇA PLÁSTICA, RESISTENTE, REGISTRO NO INMETRO	UNID	160
24	VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº 04, LARGURA MIN 150 MM, CERDAS NATURAIS, CABO ROLICO, ENCAPADO EM PLÁSTICO COLORIDO, SELO INMETRO	UNID	125
25	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, REGISTRO NO MS. PACOTE COM 05 UNIDADES, 180G CADA TABLETE	UNID	2.500
26	LIXEIRA PEDAL, 100 LITROS, CILINDRICA C/ ACIONAMENTO DE TAMPA POR PEDAL GALVANIZADO, MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 68 CM X DIAMETRO 50 CM, COR BRANCA	UNID	80
27	BOBINA SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA - TAMANHO APROXIMADO 30 X 40CM - ROLO COM 500 UNIDADES.	UNID	580
28	BOBINA SACOLA PLASTICA TRANSPARENTE PICOTADA - TAMANHO APROXIMADO 25 X 35CM - ROLO COM 500 UNIDADES.	UNID	800
29	SABAO EM PO, USO GERAL, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO, ALCALINIZANTE, ENZIMAS, COADJUVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, AGENTES ANTI REDEPOSITANTES, CORANTES, FRAGRÂNCIA E CARGA. CONTER SELO DE QUALIDADE DO INMETRO OU ANVISA. OS ROTULOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES ESTABELECIDAS PELA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. CONTER SELO DE QUALIDADE DO INMETRO OU ANVISA. EMBALAGEM C/ 1 KG	UNID	800



30	AVENTAL IMPERMEAVEL EM PLASTICO FLANELADO, ALCA PARA PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS, PEGA-ÁGUA E BOLSO, COR VERDE AGUA - M	UNID	125
31	LIXEIRA, APROX 15 LITROS, BRANCA, 100% POLIPROPILENO, C/TAMPA E PEDAL, APROX 324 X 280 X 280MM	UNID	50
32	BALDE DE PLASTICO, CAPAC MIN 10 LITROS, POLIPROPILENO, ALCA METALICA, ALTA RESISTENCIA, REGISTRO NO IMENTRO.	UNID	250
33	RODO DE 60 CM - PLASTICO RIGIDO, BORRACHA DUPLA, CABO DE MADEIRA ROSQUEAVEL, ENCAPADO COM PELILUCA DE PLASTICO COLORIDO.	UNID	240
34	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML, PERFUME DE LONGA DURAÇÃO, REGISTRO MS, ANVISA	UNID	800
35	PA PARA LIXO, ACO CARBONO, GALVANIZADO, CABO MADEIRA APROX. 80 CM, CAPA PLÁSTICA, DIMENSOES 19 X 21 X 5,1 CM, EXT EM GANCHO.	UNID	150
36	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, BRANCO, ALVEJADO, GRAMATURA MIN 50 G, MIN 70 X 50 CM (A X L), ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NÃO DESFIÁVEL, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	UNID	2.500
37	LIXEIRA DE INOX COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UNID	80
38	FLANELA PARA LIMPEZA, BRANCA, MIN 400 X 600 MM, EMBALAG EM COM ETIQUETA DO FABRICANTE, CNPJ E CÓDIGO DE BARRA, 100%ALGODÃO	UNID	1.000
39	RODO DE MADEIRA 40 CM BORRACHA DUPLA CABO ROSQUEAVEL EMCAPADO COM PLASTICO	UNID	80
40	VASSOURA DE PELO, 40 CM, BASE DE PLASTICO, CABO DE MADEIRA, ROSQUEAVEL, REVESTIDO DE PLASTICO	UNID	200
41	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA; NEUTRO; COMPOSTO DE DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, ESPESSANTE, TAMPONANTE, PRESERVANTE, SOLUBILIZANTE E ÁGUA. COM ASPECTO LIQUIDO LÍMPIDO, PH EM UMA SOLUÇÃO A 1% ENTRE 6,0 A 8,0 E DENSIDADE ENTRE 1,030 A 1,050 G/ML. COM INDICACAO DE USO COM DILUICAO PARA LAVAGEM DE LOUCAS E UTENSÍLIOS MANUAL DE 5% A 10%. PARA REMOVER SUJEIRA DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS LIMPEZA GERAL E PISOS; ACONDICIONADO EM GALAO DE 5 LITROS QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Ficha Técnica do produto ofertado e a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	FR	980
42	ESCOVA DE LAVAR, MULTIUSO C/ CABO LONGO, CERDAS DE NYLON	UNID	50
43	COLETOR PARA COPOS DESCARTAVEIS USADOS, COM DOIS TUBOS (AGUA E CAFE) CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO DDE ALTO IMPACTO, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 300 COPOS, DIMENSOES 75CM (ALTURA) X 19,5(LARGURA) X12CM (PROFUNDIDADE)	UNID	125
44	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO EM ACRILICO NA COR	UNID	125



	BRANCA ACOMPANHA REFIL COM CAPACIDADE PARA 800/900ML, FECHADURA COM CHAVE EM PLASTICO E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS MEDIDAS 29 CM ALTURA X 12 CM LARG. X 11 CM PROFUNDIDADE.		
45	DISPENSADOR DE PAPEL TOALHA INTEFOLHADA, EM PLASTICO RESISTENTE NA COR BRANCA, MEDIDAS 32 CM X 26.7 CM X 12.8, COM TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO.	UNID	400
46	DISPENSER REDONDO EM AÇO INOX COM TUBO EM ACRILICO PARA COPOS DE AGUA (180/200ML). TAM. 7,5 DIAMETRO X 50 CM ALTURA, POSSUI GARRAS NA BASE PARA AJUSTE DA SAIDA DO COPO E DUAS PEQUENAS ABAS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E ACOMPANHA KIT CONTENDO PARAFUSOS E BUCHAS.	UNID	125
47	SABONETE REFIL PARA DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO 800/900 ML, SABONETE LÍQUIDO, REFIL ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÃO DE USO, COMPOSIÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. APRESENTAR: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA AFE (EMIÇÃO EXCLUSIVA DA ANVISA, ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL) E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (EMIÇÃO EXCLUSIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL OU MUNICIPAL, DE ACORDO COM A LOCALIZAÇÃO DO FABRICANTE).	UNID	800
48	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE COM 4 ROLOS, TAM 10 CM X 60 M (LXC) EXTRA BRANCO, 100 % FIBRA CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, FOLHA SIMPLES, SEM ODOR, MACIO E ABSORVENTE, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO	PT	11.800
49	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS, TAM 21 X 21 CM, EXTRA BRANCO, 100 % FIBRA CELULOSE, GOFRADO, SEM ODOR, ABSORVENTE E RESISTENTE, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO	PT	80
50	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 1000 UND, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, EXTRA BRANCO, FOLHAS ESPECIAIS, 100 % FIBRA CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, SEM ODOR, MACIO E ABSORVENTE, SEM PIGMENTAÇÃO DE PAPEL RECICLADO, TAM 20 X 21 CM	PT	8.000
51	ÁLCOOL LIQUIDO 46° - EMBALAGEM 1L	UNID	800
52	DISPENSER DE ÁLCOOL GEL COM RESERVATÓRIO ENTRE 800 A 1000 ML DESTINADO A DISPENSAÇÃO DE ÁLCOOL GEL, INJETADA EM PLÁSTICO ABS BRANCO, POSSUIR SISTEMA DE VÁLVULA INTERNA EFICIENTE, QUANDO ACIONADO, DISPENSADO APROXIMADAMENTE 1 ML POR ACIONAMENTO. DEVE RETER O LÍQUIDO EM SEU COMPARTIMENTO INDEPENDENTE DA VISCOSIDADE DO PRODUTO UTILIZADO, EVITANDO VAZAMENTOS. VISOR DE CRISTAL PARA VISUALIZAÇÃO DO VOLUME DE LIQUIDO DISPONÍVEL NO SISTEMA. CONTENDO RESERVATÓRIO QUE PODE SER REABASTECIDO DE ÁLCOOL GEL MANUALMENTE. CONTENDO KIT DE FIXADORES, PARAFUSOS E BUCHAS PARA PAREDE. MEDIDAS APROXIMADAS: 230MM X 110MM X 110MM (AxLxP)	UNID	175
53	MANGUEIRA FLEX 50 METROS COM ENGATES ROSQUEADOS E	UNID	25



	ESGUICHO EM PVC, MANGUEIRA FLEXIVEL E DE FACIL MANUSEIO. POSSUI 50M DE COMP. RECOMENDADA PARA USO COM PRESSÃO DE ATE 10 BAR E TEMPERATURA DE ATE 50° C. 03 CAMADAS: INTERNA PVC, INTERMEDIÁRIA FIO DE POLIESTER TRANCADO E EXTERNA PVC. ACOMPANHA ESGUICHO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE FLUXO FRONTAL, E CONECTOR ROSQUEADO PARA FIXACAO EM TORNEIRA		
54	LIXEIRA COM PEDAL 100L - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). PROTECAO CONTRA RAIOS UV. ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANCA E CONFIABILIDADE. TAMPA ACIONADA POR PEDAL, RESISTENTE, COM HASTE LOCALIZADA NA PARTE ETERNA PARA EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS, MECANISMO NA BORDA DE PLASTICO RESISTENTE OU SILICONE, PARA FIXACAO DE SACO PLASTICO, PARA MAIOR SEGURANCA AOS MANIPULADORES. COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 425MM, COMPRIMENTO: 595MM, ALTURA: 925MM, PESO MEDIO: 7,5KG. GARANTIA DE 03 MESES. CAPACIDADE PARA 100L.	UNID	300
55	LIXEIRA COM PEDAL 50L - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). PROTECAO CONTRA RAIOS UV. ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANCA E CONFIABILIDADE. TAMPA ACIONADA POR PEDAL, RESISTENTE, COM HASTE LOCALIZADA NA PARTE ETERNA PARA EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS, MECANISMO NA BORDA DE PLASTICO RESISTENTE OU SILICONE, PARA FIXACAO DE SACO PLASTICO, PARA MAIOR SEGURANCA AOS MANIPULADORES. COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 330MM, COMPRIMENTO: 440MM, ALTURA: 720MM, PESO MEDIO: 3,300KG. GARANTIA DE 03 MESES. CAPACIDADE PARA 50L.	UNID	50
56	LIXEIRA COM PEDAL 30L - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). PROTECAO CONTRA RAIOS UV. ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANCA E CONFIABILIDADE. TAMPA ACIONADA POR PEDAL, RESISTENTE, COM HASTE LOCALIZADA NA PARTE ETERNA PARA EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS, MECANISMO NA BORDA DE PLASTICO RESISTENTE OU SILICONE, PARA FIXACAO DE SACO PLASTICO, PARA MAIOR SEGURANCA AOS MANIPULADORES. COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 330MM, COMPRIMENTO: 370MM, ALTURA: 650MM, PESO MEDIO: 2,8KG. GARANTIA DE 03 MESES. CAPACIDADE PARA 30L.	UNID	350
57	LIXEIRA COM PEDAL 15L - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA	UNID	200



	DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP). COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE, RESPEITANDO AS NORMAS VIGENTES DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA). PROTECAO CONTRA RAIOS UV. ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANCA E CONFIABILIDADE. TAMPA ACIONADA POR PEDAL, RESISTENTE, COM HASTE LOCALIZADA NA PARTE ETERNA PARA EVITAR O ACUMULO DE RESIDUOS, MECANISMO NA BORDA DE PLASTICO RESISTENTE OU SILICONE, PARA FIXACAO DE SACO PLASTICO, PARA MAIOR SEGURANCA AOS MANIPULADORES. COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 280MM, COMPRIMENTO: 370MM, ALTURA: 440MM, PESO MEDIO: 1,5KG. GARANTIA DE 03 MESES. CAPACIDADE PARA 15L.		
58	LUVA LATEX NATURAL, TAM PEQUENO, PAR, ANTIADERENTE, FORMATO ANATÔMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0,55 MM, CONFORME NBR 13393 SELO INMETRO	UNID	650
59	LUVA LATEX NATURAL, TAM MÉDIO, PAR, ANTIADERENTE, FORMATO ANATÔMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0,55 MM, CONFORME NBR 13393 SELO INMETRO	UNID	2.300
60	LUVA LATEX NATURAL, TAM GRANDE, PAR, ANTIADERENTE, FORMATO ANATÔMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0,55 MM, CONFORME NBR 13393 SELO INMETRO	UNID	1.600
61	CAIXA ORGANIZADORA, CAPAC. APROX 42 LITROS, POLIPROPILENO CRISTAL, APROX (AXLXP) 445 X 245 X 650 MM, TAMPA C/ TRAVA	UNID	160
62	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS, MATERIAL POLIETILENO, COR BRANCO OU TRASPARENTE, MEDIDAS 28CM X 32CM X 45CM, APROXIMADAMENTE 29 LITROS	UNID	160
63	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA E TRAVAS LATERAIS, RETANGULAR, MATERIAL POLIETILENO, COR BRANCA OU TRASPARENTE C/MEDIDAS, 38CM X 56CM X 20CM, APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	UNID	160
64	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 8.5 LITROS, TAMPA E ALÇA ARTICULADA PARA FACIL TRANSPORTE, DIMENSÕES EXTERNA 31,75CM X 26,1 CM X 27,94 CM; FABRICADA COM ISOLAMENTO ESPECIAL PARA GARANTIR GELO POR NO MINIMO 12 HORAS	UNID	50
65	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 34 LITROS, COM ALÇA RETRATIL PARA TRANSPORTE, DIMENSÕES 44,5 CM COMP X 33CM LARG. X 39CM ALT. FABRICADO COM ISOLAMENTO ESPECIAL PARA GARANTIR GELO POR NO MINIMO 12 HORAS.	UNID	60
66	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE PARA 45.6 LITROS, TAMPA E ALÇA ARTICULADA PARA FACIL TRANSPORTE, DIMENSÕES EXTERNA 46,36 CM X 34,29 CM X 26,67 CM FABRICADA COM ISOLAMENTO ESPECIAL PARA GARANTIR GELO POR NO MINIMO 12 HORAS	UNID	60
67	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA OU	UNID	800



	CARTA O, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA		
68	COADOR PARA CAFÉ, FLANELA 100% ALGODÃO, CABO EMBORRACHADO, ARMAÇÃO DE ARAME GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO	UNID	250
69	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 80 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE C/ 100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NBR 13230	PT	1.000
70	COPO TIPO AMERICANO, VIDRO, MIN 200 ML	UNID	50
71	BACIA DE ALUMÍNIO, CAPAC MIN 10 LITROS, DIAM APROX 45 CM, ALTURA APROX 11 CM	UNID	75
72	CANEAÇO DE ALUMÍNIO, CAP. MIN 03 LITROS, CABO DE MADEIRA	UNID	75
73	CANEAÇO DE ALUMÍNIO, APROX 6.5 LITROS, CABO DE MADEIRA	UNID	75
74	COADOR PARA CAFÉ, FLANELA, 100% ALGODÃO, ARO DE ARAME REVESTIDO, CABO DE MADEIRA, TAM GRANDE	UNID	160
75	BANDEJA PARA SERVIR, POLIPROPILENO, BORDAS ARREDONDADAS, (AXLXP) APROX 20 X 310 X 440 MM	UNID	75
76	GARRAFA TÉRMICA, MIN 1.8 LITROS, FECHAMENTO POR PRESSÃO, ALÇA REMOVÍVEL EM POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO COR PRETA, FUNDO REMOVÍVEL NA MESMA COR E BOMBA NA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA QUE FAZ O TRABALHO DE PRESSÃO.	UNID	100
77	BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOX TAMANHO APROX. 29 X 42 CM	UNID	75
78	BACIA REDONDA, BRANCA, CANELADA, POLIPROPILENO COM CAPACIDADE MIN 13,5 LITROS, APROX 165 X 400 MM (A X L)	UNID	75
79	JARRA COM BICO DOSADOR E ALÇA, 100 % VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE MÍNIMA DE 1500 ML, MEDINDO APROX 21,5 X 8,4 CM, BASE SEXTAVADA	UNID	75
80	COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 200 ML, POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO, PACOTE C/ 100 UNIDADES, NORMAS NBR 14865/2002 E NB	PT	12.000
81	SAPONÁCEO COM DETERGENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO, AMONÍACO, ALCANIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSENCIA DE LIMÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 300 G, REGISTRO ANVISA/MS	UNID	800
82	REGULADOR DE GÁS C/ MANGUEIRA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SELO DO INMETRO	UNID	60
83	ESFREGÃO GIRATÓRIO DE LIMPEZA INOX COM RODINHAS E REFIL	UNID	50
84	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 1 LITRO, FECHAMENTO POR PRESSÃO, ALÇA MÓVEL EM POLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FUNDO REMOVÍVEL NA MESMA COR E BOMBA NA PARTE SUPERIOR QUE FAZ O TRABALHO DE PRESSÃO, SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM	UNID	80
85	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE: 3 LITROS CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL ESTRUTURA RESISTENTE NA COR AZUL AZUL	UNID	25
86	DISPENSER, APLICAÇÃO: PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO DE	UNID	100



	ATÉ 500 METROS, MATERIAL(IS): PLÁSTICO ABS, COR: BRANCA, DIMENSÃO(ÕES) MÍNIMAS: 29,4CM X 27,5CM X 12CM (A X L X P), CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): ACOMPANHA FECHADURA C/ CHAVE E KIT PARA FIXAÇÃO.		
89	ÁGUA SANITÁRIA PARA HIGIENE E LIMPEZA; SOLUCAO AQUOSA; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA; TEOR DE CLORO ATIVO HIPOCLORITO DE SODIO E ÁGUA, C/ TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, PRODUTO A BASE DE CLORO; SEM AROMATIZANTE; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM 1 LITRO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO; O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Ficha Técnica do produto ofertado e a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	UND	1.000
90	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA LIMPEZA; BACTERICIDA; COMPONENTES: VEÍCULO, CORANTE, SEQUESTRANTE, TAMPONANTES, SOLVENTE, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL METIL AMÔNIO. ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO: 12,5%, CLORETO DE DIDECIL METIL AMÔNIO: 7,5%. DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1 – 10 COMPROVADA ACONDICIONADO EM GALAO DE 5 LITROS QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO; O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Ficha Técnica do produto ofertado e a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	UND	160
91	SABONETE; LIQUIDO PEROLADO, ESSENCIA ERVA DOCE; SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUMCHLORIDE, DISODIUM EDTA, COCAMIDE DEA, PEG150 ENTAERYTHRITYLTETRASTEARATE; PARA HIGIENE DAS MAOS, PH ENTRE 6,5 E 7,0, VISCOSIDADE 1500 - 2100 CPS; DENSIDADE DE 0,980- 1,020G/ML; GALAO 5 LITROS; O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Ficha Técnica do produto ofertado e a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	UND	800
92	DESINFETANTE CONCENTRADO PARA LIMPEZA; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NONIL FENOL POLIGLICOL ÉTER, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO; PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO À 50%; TEOR DO PRINCÍPIO ATIVO = 0,27 ± 0,01%; PH (100%) = 6,00 A 8,00; DENSIDADE = 0,950 A 1,050 G/CM³; VISCOSIDADE: N.D.; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100% DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1-10, COMPROVADA; FRAGRÂNCIAS: LAVANDA OU LORAL; ACONDICIONADO EM GALAO DE 5 LITROS QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO; O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Ficha Técnica do produto ofertado e a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	UND	1.000
93	DESINFETANTE CONCENTRADO, FLORAL/LAVANDA, DE USO GERAL COMPOSIÇÃO QUÍMICA: NONIL FENOL POLIGLICOL ÉTER,	UND	1.000



	<p>CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO À 50% TEOR DO PRINCÍPIO ATIVO = $0,27 \pm 0,01\%$ PH (100%) = 6,00 À 8,00 DENSIDADE = 0,950 À 1,050 G/CM³ VISCOSIDADE: N.D. PRONTO USO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO TECNICO RESPONSAVEL NO CRQ. GALÃO DE 5L.</p> <p>O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Ficha Técnica do produto ofertado e a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.</p>		
94	<p>DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO PARA ATENDER ÀS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COMO. EFICIÊNCIA COMPROVADA PARA BACTÉRIAS TESTADAS: GRAM-POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. GALÃO DE 5 LITROS. PRONTO USO.</p> <p>O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Ficha Técnica do produto ofertado e a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.</p>	UND	1.000
95	<p>HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% - SOLUÇÃO AQUOSA CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO COM CONCENTRAÇÃO DE CLORO ATIVO DE 5% ($\pm 0,5\%$), PH ENTRE 11 E 13, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADA, ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE SER ACONDICIONADO EM BOMBONAS PLÁSTICAS DE POLIETILENO RESISTENTE DE 5 LITROS QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; COM VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES APARTIR DA DATA DE FABRICACAO;</p> <p>O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Ficha Técnica do produto ofertado e a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.</p>	UND	1.800
96	<p>DESINFETANTE CONCENTRADO, NÃO CORROSIVO, DESTINADO À HIGIENIZAÇÃO DE CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, AMBIENTES DE CANIL E GATIL, VISANDO O CONTROLE DE AGENTES PATOGÊNICOS E A NEUTRALIZAÇÃO DE ODORES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. FINALIDADE: PRODUTO SANEANTE DESTINADO À LIMPEZA, DESINFECÇÃO E DESODORIZAÇÃO DE AMBIENTES FREQUENTADOS POR CÃES E GATOS, INCLUINDO PISOS, PAREDES, BAIAS, CANIS, GATIS, CAIXAS DE TRANSPORTE E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. AÇÃO DESINFETANTE: EFICAZ CONTRA BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS COMUMENTE PRESENTES EM AMBIENTES DE CRIAÇÃO E ABRIGO DE ANIMAIS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA DE 1 LITRO, DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM INFORMAÇÕES DE COMPOSIÇÃO, MODO DE USO, DILUIÇÃO, PRECAUÇÕES E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. CLORETO DE BENZALCÔNIO, CONCENTRAÇÃO 15G /100 ML, Q.S.P. 1.000 ML. DILUIÇÃO PARA USO DE 1:500 A 1:1000. É VEDADA A PRESENÇA DE COMPOSTOS FENÓLICOS, EM RAZÃO DE COMPROVADA</p>	UND	800



	TOXICIDADE PARA CÃES E GATOS. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, a Ficha Técnica do produto ofertado e a FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.		
97	LUVA LATEX RANHURADA LONGA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS. TAMANHO P.	PAR	650
98	LUVA LATEX RANHURADA LONGA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS. TAMANHO M.	PAR	2.300
99	LUVA LATEX RANHURADA LONGA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS. TAMANHO G.	PAR	1.600
100	LUVA LATEX RANHURADA LONGA. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO, PROTEÇÃO DO ANTEBRAÇO. LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS. TAMANHO GG.	PAR	1.600

2 – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

2.1. A fundamentação completa da presente contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Site da Prefeitura Municipal de Aracruz.

2.2. A Descrição da Necessidade da Contratação baseia-se nos ditames do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. A definição do objeto dar-se-á em função da solução apontada no Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

2.4. Considerando a necessidade constante de higiene e limpeza das dependências desta Secretaria e demais setores vinculados; considerando que a limpeza e higiene dos ambientes proporcionam condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais; considerando, ainda, que a vigência das Atas de Registro de Preços (92 à 108/2024) de mesmo objeto expira em setembro do corrente ano; conclui-se pela necessidade de novo processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

3.1. A presente aquisição tem como finalidade atender a demanda de higienização e limpeza dos ambientes da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores vinculados.

3.2. A solução proposta resulta na aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, de forma a suprir continuamente as necessidades das unidades vinculadas à referida Secretaria.

3.3. Considerando a impossibilidade de prever com precisão o quantitativo a ser utilizado ao longo do período



de 12 (doze) meses, o procedimento mais adequado para satisfação da demanda é o Pregão Eletrônico utilizando-se do Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por item. Essa modalidade revelou-se a solução mais eficaz, econômica e segura para a Administração, permitindo maior flexibilidade e controle na execução contratual.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no ETP, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização ao sistema de coleta seletiva ou logística reversa porventura estabelecida.
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes; Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada; Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores;

4.2. Os requisitos obrigatórios para Contratação deverão estar em conformidade ao Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da Subcontratação

4.3.1. É vedada a Subcontratação do objeto do presente Instrumento.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei 14.133.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

5.1. A contratação se dará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços;

5.2. Sobre a vigência do ajuste celebrado entre as partes e eventuais prorrogações devem ser observados os itens 1.4 e 1.6 do presente Termo de Referência e instrução constante na fase de Planejamento.

5.3. A entrega dos materiais será parcelada e de acordo com a demanda administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.



5.4. Se a qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, estes não serão aceitos, aplicando-se as penalidades cabíveis;

5.4.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação.

5.4.2 A entrega e o critério de recebimento dos materiais pretendidos e dos serviços realizados deverão observar os critérios estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar e presente Termo de Referência.

5.5. As solicitações dos materiais serão feitas pela área requisitante da Secretaria de Saúde.

5.6. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção, durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.7. Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado da SEMSA, **situado na Avenida Morobá, Número 20, Bairro Morobá, CEP 29.192-733**, neste Município, de segunda e sexta-feira, no horário de 07h às 16h, Tel: (27) 3270-7422.

5.8. Todo recebimento se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento, além da Nota Fiscal/Fatura.

5.9. A Autorização de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.10. A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.11. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.

5.12. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e eventuais ajustes subsequentes, seu detentor fica obrigado a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSA em cada Autorização de Fornecimento.

5.13. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Fornecer os itens em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;



- 6.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do SEMSA;
- 6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 6.1.4. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 6.1.5. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 6.1.6. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei;
- 6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 6.1.8. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE;
- 6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 6.1.10. Manter as condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;
- 6.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito;
- 6.1.13. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;
- 6.1.14. Comunicar tempestivamente ao CONTRATANTE qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeita por lei;
- 6.1.15. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;

6.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.2.7. Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

6.2.8. Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

6.2.9. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;

6.2.10. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Alínea “f”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

7.1. DO REAJUSTE

7.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. DA GESTÃO CONTRATUAL

7.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 155, caput da Lei n.º 14.133/2021).

7.2.2. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) a serem designados pela Secretária Municipal de Saúde.

7.2.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

- O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, recomendando o que for necessário a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar ao gestor do contrato as ocorrências que demandem a adoção de medidas necessárias e saneadoras, bem como quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, em caso de descumprimento, informar imediatamente ao gestor do contrato para a adoção das medidas necessárias.

7.2.4. O Gestor do Contrato deverá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2.5. A Fiscalização deverá acompanhar o contrato ou instrumento equivalente com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no Edital, para efeitos de pagamento conforme o resultado pretendido pela Área Requisitante.

7.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.3.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.3.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.3.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.3.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

7.3.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.3.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



7.3.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

7.3.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.3.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.3.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.3.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

7.3.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pelo cometimento da falta do subitem 7.3.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.3.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 7.3.1.1 a 7.3.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 7.3.1.8 a 7.3.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente às penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 7.3.1.2 a 7.3.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.3.1.2 a 7.3.1.12, deste Termo de Referência.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



7.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

7.8. - A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.10. A inexecução do objeto deste Termo de Referência, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

7.11. Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos os incisos constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

7.12. As formas de rescisão estão previstas no art. 138, Incisos de I a III, da Lei nº 14.133/2021;

7.13. Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.14. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a III do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 156, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos I, II, III, IV e V, § 2º do art. 137, e, V e VII do mesmo artigo, será observado o disposto no § 2º do art. 138;

7.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.16. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

8 – CRITÉRIOS E MEDIÇÃO DE PAGAMENTO (Alínea “g”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

8.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.



8.2. A Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Autorização de Fornecimento que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

8.2.2. Serão considerados para efeito de pagamento as entregas efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

8.2.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.2.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

8.2.5. Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

8.2.6. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato ou instrumento equivalente.

8.3.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

8.4. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.4.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

8.4.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (Alínea “h”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):



9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a sua forma eletrônica, utilizando como procedimento auxiliar o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

- Habilitação Jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021).
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

9.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), quando couber;

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), quando cabível;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.4.1. Conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, nos itens cotados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts. 47 a 49 da referida Lei.

9.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

9.5.1. É facultada a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei 14.133/21



9.6. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Apresentar Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º) e no Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), **ou dispensa formal emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente atestando a não obrigatoriedade de tal licença para as atividades desempenhadas pela empresa, de acordo com a natureza dos produtos fornecidos.**

9.6.2. Os documentos de qualificação técnica abaixo relacionados **serão exigidos exclusivamente para os itens 90 e 94**, considerando a complexidade dos produtos e sua destinação à limpeza hospitalar, de modo a garantir maior segurança à Administração na aquisição:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinados, comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza compatíveis com o objeto licitado, sem quaisquer restrições;

b) Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, válida conforme a legislação vigente, podendo ser comprovada por meio de cópia da publicação no Diário Oficial da União ou por impressão (print) da página da ANVISA ou do DOU na internet. No caso de distribuidor, **será exigida a AFE do fabricante do produto**;

c) Certificado de Registro do Produto, expedido pela ANVISA, válido conforme a legislação vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou impressão da página da ANVISA. Na hipótese de o item estar dispensado de registro, o licitante deverá apresentar documento que comprove essa condição, expedido por autoridade competente ou fundamentado na legislação específica.

9.6.3. Será exigida a ficha técnica e Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) para os seguintes itens: **41, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96.**

10 – DAS AMOSTRAS

10.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, os arrematantes dos Lotes deverão enviar 01 (uma) amostra de cada item **listado abaixo, para o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde**, com sede na Prefeitura Municipal de Aracruz, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.

10.1.1. Itens **11, 41, 48, 49, 50, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96** dos materiais descritos na tabela de Materiais de Higiene e Limpeza no Item 1.8.1. deste Termo.

10.2. Encerrada a fase de lances, a arrematante do Lote deverá apresentar/encaminhar amostra(s) do(s) produtos/materiais de acordo com as especificações mínimas exigidas no Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação. O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso deverá ser enviado pelo e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br, o Código de Rastreamento do objeto.



10.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja Inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 10.2.

10.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no preâmbulo do Edital, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso.

10.5. A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas.

10.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas no Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital.

10.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão retirá-las no Almoarifado da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

10.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.9. O fornecedor deverá observar os critérios estabelecidos no item 5.3 do Estudo Técnico Preliminar e presente Termo de Referência.

11 – DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

11.1. A estimativa do valor da contratação, segundo apontamento inicial do Estudo Técnico Preliminar, permeia a monta de **R\$ 1.430.063,80** (Hum milhão quatrocentos e trinta mil sessenta e três reais e oitenta centavos).

11.2. Impende destacar que a estimativa final do valor da contratação foi realizada pelo Setor de Compras da SEMSA, que o realizou em conformidade ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”, inciso XXIII, art. 6º, Lei 14.133/21):

12.1 Ficha: 1000

Nat. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Class. 10.122.0011.2.0022 - Administração e Manutenção da Unidade

12.2 Ficha: 1004

Nat. 3.3.39.00 – Material de Consumo

Class. 10.301.0017.2.0044 – Expansão e Manutenção da Atenção Básica em Saúde

12.3 Ficha 1009

Nat. 3.3.90.30.00

Class. 10.302.0017.2.0052 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento-PA

13- CONSIDERAÇÕES FINAIS

SECRETARIA
DE SAÚDE



PREFEITURA www.aracruz.es.gov.br
ARACRUZ

13.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento Convocatório, a fim de fornecer corretamente os elementos necessários para atender às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Aracruz/ES, 06 de Novembro de 2025

RUBENS SEVERO BORGES

MATRICULA - 41440

ASSESSOR VI – ALMOXARIFADO DA SAÚDE